

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	192

Discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 1.098, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes, que “dispõe sobre a Gratuidade de Refeição nos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial, conhecido como Voucher Coronavírus”.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O projeto de lei foi aprovado em primeiro turno e foram apresentadas três emendas de plenário.

As comissões deverão se manifestar sobre as emendas.

Solicito ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Martins Machado, que relate a matéria ou designe um Relator.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Assuntos Sociais às emendas de plenário ao Projeto de Lei nº 1.098, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes, que “dispõe sobre a Gratuidade de Refeição nos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial, conhecido como Voucher Coronavírus”.

Sr. Presidente, o voto é pela aprovação, em segundo turno, das Emendas nºs 1, 2 e 3.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	193

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Gomes, que relate a matéria.

Informo que o microfone de V.Exa. está aberto, Deputado.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças às emendas de plenário ao Projeto de Lei nº 1.098, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes, que “dispõe sobre a Gratuidade de Refeição nos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial, conhecido como Voucher Coronavírus”.

Sr. Presidente, foram apresentadas três emendas, em segundo turno. Emenda Modificativa nº 1, modificativa, que modifica o parágrafo único do art. 1º da proposição epigrafadas, para o que se segue. Emenda Modificativa nº 2, que modifica o capítulo do art. 1º da proposição epigrafada, o que sugere a Emenda Aditiva nº 3: “dê-se ao Projeto de Lei nº 1.098, de 2020, a seguinte redação: ‘Art. 1º Aos beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei Federal nº 13.892, de 2 de abril de 2020, fica garantida a gratuidade das refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal”.

Desse modo,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	194

Revisor Rodrigo

gratuidade das refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal.

Deste modo, acatamos as Emendas nºs 1, 2 e 3, de segundo turno, por trazer melhor clareza ao disposto no Projeto de Lei nº 1.098, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes. Conforme apresentadas, não trazem óbices quanto à adequação orçamentária e financeira.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o projeto também é extremamente meritório, é de um colega de quem eu gosto bastante, mas S.Exa. não apresentou os impactos orçamentários.